



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N.º 2.789, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º. 006 de 15 de Janeiro de 2021, oriundo do Projeto de Lei n.º. 006, de 13 de Janeiro de 2021.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:	118	
02	Poder Executivo	
02.26.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços	
15.451.0019.1014	Exec. de Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
RECURSO FEDERAL.....		R\$ 477.500,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, de **Recursos Federais** e Excesso de Arrecadação Vinculado ao Convênio, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme segue:

I - Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020

Vinc. Ao Contrato de Repasse 893346/2019 Ministério do Desenvolvimento Regional.....	R\$ 238.750,00
--	-----------------------

II - Excesso de Arrecadação

Vinc. Ao Contrato de Repasse 889334/2019 Ministério do Desenvolvimento Regional.....	R\$ 238.750,00
--	-----------------------



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 15 dias do Mês de Janeiro de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa